



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

MEDIDA PROVISÓRIA N° 925, de 2020.

“Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19.”

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, novo artigo à MP 925/2020, com a seguinte redação:

"Art. __ Fica autorizado aos aeronautas com contrato de trabalho ativo ou que estejam em licença não remunerada o direito de realizar o saque integral do saldo das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pelo período de 90 (noventa) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública, de que trata o Decreto Legislativo n.º 6/2020, o que vier a ser encerrado por último."

JUSTIFICAÇÃO

Diante da crise econômica oriunda da pandemia de Covid-19 e a drástica redução do número de voos para os próximos meses, estimados em 98% no caso dos voos internacionais e 70% no caso dos trajetos domésticos, apenas nas grandes empresas aéreas nacionais, – Gol, Latam e Azul – percebe-se a iminente necessidade em manter a sustentabilidade das referidas empresas, para que elas possam estar preparadas para retomar suas atividades após a crise ocasionada pelo vírus.

SF/20439.01054-59



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

No que tange aos tripulantes, é mister a adoção de medidas mitigatórias para que os aeronautas, pilotos, copilotos e comissários com contrato de trabalho ativo ou em licença não remunerada tenham uma fonte de renda capaz de garantir sua própria subsistência, uma vez que as três maiores empresas aéreas anteriormente citadas tem adotado acordos coletivos de trabalho com redução de 80% da remuneração para os próximos três meses.

Considerando todo o exposto, a presente emenda visa tão somente conferir capacidade de sustento aos profissionais que trabalham embarcados em aeronaves e estão notoriamente inseridos no rol das categorias mais afetadas com a crise do Covid-19.

Sala das comissões, março de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA

SF/20439.01054-59